



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 324, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

“ Autoriza alienar bens móveis que menciona”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a alienar bens móveis inservíveis, constantes das características e valores a seguir discriminados:

I – um veículo tipo ambulância, marca KIA Besta AB, ano de fabricação 1996, modelo 1997, placa GMM 8496, cor branca, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – um trallier odontológico, avaliado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

III – uma carroceria tipo baú em alumínio, avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. Os recursos derivados da alienação dos bens serão aplicados na aquisição de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de novembro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral